



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES-TO

Código 8162024844

QUARTA, 21 DE AGOSTO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO Nº 816

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES-TO

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000
Couto Magalhães-TO

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

SUMÁRIO

►Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.	2
►Fundo Municipal de Saúde	2
TERMO DE CESSÃO DE USO	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.coutomagalhaes.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8162024844

3699183760732500618

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui Comissão de Implantação e Monitoramento da Agenda A3P do Município de Couto Magalhães e da Outras Providencias. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Instituir Comissão de Implantação e Monitoramento da Agenda A3P do Município de Couto Magalhães/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Implantação e Monitoramento da Agenda A3P do Município de Couto Magalhães/TO. Com uma composição de 05 (Cinco) membros, representantes das seguintes Secretarias:

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a CIMA-A3P, conforme o disposto no art. 1º.

I - Representantes da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Lucas Pereira Leal da Silva;

Suplente: Klebison Silva de Sousa;

II - Representantes da Secretária Administração e Planejamento;

Titular: Uelder Fernandes da Silva;

Suplente: Maria de Jesus de Sousa Lima Rocha;

III - Representantes da Secretária de Finanças;

Titular: Ronaldo Gomes dos Santos;

Suplente: Marcia Cleia Rocha Barbosa;

IV - Representantes da Secretária de Educação Cultura E Desporto;

Titular: Luciana Patricia da Silva Frutuoso;

Suplente: Cristiana Ines Damasio e Silva;

V - Representantes da Secretária Saúde.

Titular: Jaisson Soares Ferreira;

Suplente: Fernanda Viana de Sousa;

Parágrafo único - A Comissão Instituída pelo art. 1º, ficará sob a presidência do primeiro membro qualificado no caput deste artigo.

Art. 3º- Compete a Comissão de Implantação e Monitoramento da Agenda A3P do Município de Couto

Magalhães/TO, estimular a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os mesmos incorporem os critérios para gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, e ainda:

I - Sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais;

II - Promover a economia de recursos naturais e redução de gastos institucionais;

III - Reduzir o impacto socioambiental negativo causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional;

IV - Contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e na adoção de novos referenciais, no âmbito da administração pública;

V - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO, 19 de agosto de 2024.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.252.797/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Helder Lucas da Silva Costa, brasileiro, casado, servidor público, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato representando pelo Secretário Municipal, Sr. Uelder Fernandes da Silva, brasileiro, casado, servidor público, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A CESSÃO DE USO de 01 (um) veículo Marca IVECO, DAILY 50C17MINIBUS, cor branca, ano/modelo 2016, Placa QKF6434, Chassi 93ZL50C01G8468066, faz-se necessário em virtude da sua utilização pela brigada florestal municipal para as ações de prevenção e combate as ocorrências de incêndios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso em favor da CESSIONÁRIA, do bem móvel "01 (um) veículo Marca IVECO, DAILY 50C17MINIBUS, cor branca, ano/modelo 2016, Placa QKF6434, Chassi 93ZL50C01G8468066" pertencente(s) à CEDENTE, que ficará alocado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, pelo prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

2.2. O CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o bem na para o funcionamento da limpeza pública, na brigada de incêndio e nos serviços voltados ao meio ambiente.

b) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

c) custear todas as despesas de abastecimentos, pagar as despesas do funcionário que irá trabalhar no veículo, bem como as despesas de manutenção de rotina, como a troca de óleo, filtros, pneus, mangueira elétrica e toda a manutenção necessária ao bom desempenho do veículo;

d) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

e) permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem, sua avaliação toda vez que for necessário;

f) ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

g) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso/empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Que o presente instrumento de CESSÃO DE USO terá vigência por prazo indeterminado, contados da assinatura do presente termo, podendo ser renovado conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRECARIIDADE DA CESSÃO

5.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso/Empréstimo, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRECARIIDADE DA CESSÃO

6.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a

qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DA ELEIÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro desta comarca, de Colinas do Tocantins-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Couto Magalhães-TO, 19 de agosto de 2024.

Helder Lucas da Silva Costa

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Uelder Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Interino.